ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA N° 17 – INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE Portaria nº 17– INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "SILMARA FERREIRA DE SOUZA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 14.602 de 05 de Abril de 2024e com Fundamentação Legalnos termos do Art.40, §1°, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6°, §7°, §8°, §10°,11°, da Lei Municipal Previdenciária nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente , conforme laudo da perícia medica sob CID10: M19.0 M54.0 M47.0 a servidora Senhora SILMARA FERREIRA DE SOUZA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula n°302-1 referência P-13-N2/F, C.B.O 331105, CPF 617.280.472-34, RG N° 573664 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR II HISTORIA 40 HORAS ZONA RURAL, empossado em 20/04/2004, através do Decreto n° 585/2004, publicado no mural desta prefeitura em 20/04/2004, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o n° 3058/INPREB/2023;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 10de Maiode 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHADiretoraExecutiva—INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Hiasmim Thalia Alves da Silva Código Identificador:31B42A39



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1030.7V35.2591.W16X.0576 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2024. Edição 3724 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/







ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS INPREB

Informações do Documento

ID do Documento: 1.CBB.CAF - Tipo de Documento: PUBLICAÇÃO NA AROM.

Juntado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA CPF:** 041.43*.**2-*1 , em14/05/2024 - 10:35:59

Código de Autenticidade deste Documento: 1030.7V35.2591.W16X.0576

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento



